



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica

NOTA INFORMATIVA Nº 24 /2015/DIR/SETEC/MEC

INTERESSADO: Serviços Nacionais de Aprendizagem e Redes Estaduais e Municipais de Educação ofertantes do Pronatec/Bolsa-Formação

ASSUNTO: Prazos para apresentação da prestação de contas dos exercícios de 2011, 2012 e 2013 no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente nota informativa de divulgar prazos para apresentação das prestações de contas da execução das ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, referentes aos exercícios de 2011, 2012 e 2013, pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem – SNA e redes estaduais e municipais de educação no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

INFORMAÇÃO

2. A apresentação das prestações de contas da execução das ações do Pronatec/Bolsa-Formação, referentes aos exercícios de 2011, 2012 e 2013, pelos SNA e redes estaduais e municipais de educação no SiGPC encerra-se no dia 06 de fevereiro de 2015. Entretanto, esclarece-se que o SiGPC é um sistema de coleta contínua de dados, permitindo que as instituições e órgãos envolvidos façam a inserção de informações a qualquer tempo.

3. As análises, pelo FNDE, das prestações de contas inseridas no SiGPC serão iniciadas na segunda quinzena de fevereiro de 2015, momento em que as instituições ou órgãos parceiros do Pronatec/Bolsa-Formação serão notificadas de quaisquer pendências verificadas na prestação de contas ou de sua ausência no SiGPC.

4. Cumpre informar que, a partir da notificação, pelo FNDE, das pendências ou da ausência das prestações de contas da execução das ações do Pronatec/Bolsa-Formação, referentes aos exercícios de 2011, 2012 e 2013, as instituições e órgãos ofertantes terão, automaticamente, um prazo de 45 dias para regularização das situações apontadas. Antes de vencido este período de regularização, diagnosticada a necessidade, pelas instituições ou órgãos ofertantes do Pronatec/Bolsa-Formação, de prorrogação do prazo, os interessados deverão encaminhar ofício ao FNDE com a solicitação e a exposição de motivos que a fundamentam, para análise por aquele órgão. O prazo para

regularização poderá ser prorrogado, mediante análise do FNDE, por até 45 dias, além do prazo de 45 dias inicialmente concedido.

5. Após vencidos todos os prazos divulgados nesta nota, o FNDE poderá adotar as medidas necessárias para notificação e sanções das instituições e órgãos parceiros do Pronatec/Bolsa-Formação que não apresentarem as prestações de contas das ações mencionadas.

Brasília, 05 de fevereiro de 2015.



LUIZ FELIPE DE QUEIROZ SILVEIRA

Coordenador Geral de Desenvolvimento e Monitoramento de Programas de Educação Profissional e Tecnológica